GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO SECURITYCODE COMERCIO E SERVICOS			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35268886821	CNPJ 64.516.401/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 213.342/26-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/05/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:45:12	CÓDIGO DE CONTROLE 291922553
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5EB4EE4

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.176.850/26-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036146641-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Alteração de Título de Estabelecimento; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PORTE
ME

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO
Securitycode Comércio e Serviços

LOGRADOURO
Rua Comendador Torlogo Dauntre

NÚMERO
74

COMPLEMENTO
SALA 1207

CEP
13025-270

MUNICÍPIO
Campinas

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
1

CNPJ - SEDE
64.516.401/0001-81

NIRE - SEDE
3526888682-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: RENAN CARDOSO NOGUEIRA (Sócio)
ASSINATURA: DATA: 17/03/2026
63478284BF75422...

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$,00
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP
GUICHÊ
0 6 MAI
PROTOCOLO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 38
0 6 MAI 2026
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
1 1 MAI. 2026
Eliseu Afonso de Oliveira
Assistente Técnico III
RG: 29.217.931-5

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE
() Procuração
() Alvará Judicial
() Formal de Partilha
() Balanço Patrimonial
() Outros
() Documentos Pessoais
() Laudo de Avaliação
() Jornal
() Protocolo / Justificação
() Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
8
1 2 MAI 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
213.342/26-1

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

()Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
()Verificação de Ficha Cadastral
()Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
()MEI sem Cadastro
()MEI com Cadastro
()Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
()Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5EB4EE4

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.176.850/26-9

12/05/26

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 64.516.401/0001-81
NIRE: 35268886821

– SEDE
HÉ 38
AI 2026
OCOLO

RENAN CARDOSO NOGUEIRA, nacionalidade: brasileira, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em: 03/11/1987, nº do documento de identidade: CNH 03887667984 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresário, nº do CPF 37376600850, residente e domiciliado na Rua Wilson Vasco Mazon, nº 196, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-480; e,

PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO, nacionalidade: brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em: 31/08/1991, nº do documento de identidade: CNH 04845342220 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresária, nº do CPF: 40183631846, residente e domiciliada na Rua Wilson Vasco Mazon, nº 196, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-480.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada com denominação "**SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**" com sede à Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP através do **NIRE 35268886821** em 15/01/2026. Com sua constituição registrada através do **CNPJ 64.516.401/0001-81**. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome fantasia para: Securitycode Comércio e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da presente sociedade para: Comércio varejista de material elétrico, artigos do vestuário e acessórios, de calçados, artigos de viagem, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, móveis, artigos de colchoaria, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, suvenires, bijuterias e artesanato, ferragens e ferramentas, equipamentos para escritório, produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos de proteção individual - EPI e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios da forma que assim decidirem, autorizada a distribuição desproporcional de lucros, e em face ao levantamento de balanço poderão ocorrer antecipações de distribuição de lucros e dividendos ao longo do exercício. A aprovação das contas da administração e a forma de distribuição dos lucros desproporcionais ou não, serão aprovadas e definidas em alteração contratual, ata de reunião ou assembleia, observado o quórum do art. 1.071, IV c/c art. 1.076, III do Código Civil.

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DS Rubrica PBN

Visto Conferido RG: 29.217.931-5

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5EB4EE4

JUCESP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 64.516.401/0001-81
NIRE: 35268886821

RENAN CARDOSO NOGUEIRA, nacionalidade: brasileira, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em: 03/11/1987, n° do documento de identidade: CNH 03887667984 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresário, n° do CPF: 37376600850, residente e domiciliado na Rua Wilson Vasco Mazon, nº 196, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-480; e,

PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO, nacionalidade: brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em: 31/08/1991, n° do documento de identidade: CNH 04845342220 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresária, n° do CPF: 40183631846, residente e domiciliada na Rua Wilson Vasco Mazon, nº 196, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-480.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada com denominação **"SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA"** com sede à Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP através do **NIRE 35268886821** em 15/01/2026. Com sua constituição registrada através do **CNPJ 64.516.401/0001-81**. De livre e espontânea vontade, resolvem consolidar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e nome fantasia Securitycode Comércio e Serviços.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-270.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de material elétrico, artigos do vestuário e acessórios, de calçados, artigos de viagem, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, móveis, artigos de colchoaria, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, suvenires, bijuterias e artesanato, ferragens e ferramentas, equipamentos para escritório, produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos de proteção individual - EPI e consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 13/01/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

DS

Rubrica PBN

Visto Conferido
RG: 29.217.931-5

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-92AEB5B4BE4

JUCESP
12.05.26

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R$5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e que ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENAN CARDOSO NOGUEIRA	4.500	R$4.500,00	90%
PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO	500	R$500,00	10%
TOTAL	5.000	R$5.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por **RENAN CARDOSO NOGUEIRA e PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO**, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios da forma que assim decidirem, autorizada a distribuição desproporcional de lucros, e em face ao levantamento de balanço poderão ocorrer antecipações de distribuição de lucros e dividendos ao longo do exercício. A aprovação das contas da administração e a forma de distribuição dos lucros desproporcionais ou não, serão aprovadas e definidas em alteração contratual, ata de reunião ou assembleia, observado o quórum do art. 1.071, IV c/c art. 1.076, III do Código Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DS

Rubrica PBN

Visto Conferido
RG: 29.217.931-5

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5E84EE4

JUCESP

12.05.26

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Campinas/SP, 17 de março de 2026.

DocuSigned by:
63478284BF75422...

RENAN CARDOSO NOGUEIRA

Assinado por:
PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO
64907A283C1844B...

PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO

Visto
RG: 29.217.931-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
213.342/26-1
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
8
12 MAI 2026
SEDE

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luiz Carlos de Oliveira, com inscrição ativa na OAB/SP sob o n° 115427, expedida em 09/11/2012, inscrito no CPF n° 029.716.688-35, apresento esta Declaração de Autenticidade, DECLARANDO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos listados abaixo assinados por meio de plataforma eletrônica (DocuSign), são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. 01 Via da Capa do Requerimento sob o n° **036146641-2,** contendo 10 (dez) páginas, assinada pelo Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5EB4EE4;

2. 03 vias do Contrato Social da empresa **SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** contendo 04 (quatro) páginas cada, assinada pelo Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5EB4EE4;

3. 04 Vias de Declaração de Licenciamento contendo 01 (uma) página cada, assinada pelo Docusign Envelope ID: 59530B4C-7F41-443F-864F-9EAEB5EB4EE4;

4. 01 Via do Documento de Identificação (CNH) do sócio **RENAN CARDOSO NOGUEIRA** contendo 01 (uma) página.

5. 01 Via do Documento de Identificação (CNH) da sócia **PRISCILLA BANDEIRA NEPOMUCENO** contendo 01 (uma) página.

São Paulo/SP, 04 de maio de 2026.

Nome: Luiz Carlos de Oliveira

OAB/SP - 115427

Assinatura:

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 213.342/26-1 em 12/05/2026 da empresa SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35268886821, protocolado sob o nº 2176850269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291922553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.